



REGULAMENTO DA AUDITORIA INTERNA

Versão 6 - Out/22



1. DEFINIÇÃO

Este documento estabelece a missão, os objetivos, a estrutura, as responsabilidades e atribuições da Auditoria Interna. Este regulamento foi aprovado e autorizado pelo Conselho de Administração e pelo Comitê de Auditoria – COAUD.

2. PÚBLICO-ALVO

Banco Fibra (“Banco Fibra” ou “Banco”).

3. DESCRIÇÃO

3.1. OBJETIVO

A auditoria interna é uma atividade independente e objetiva de avaliação e consultoria orientada por uma filosofia de agregar valor para melhorar as operações da organização. Ela auxilia a organização a alcançar seu propósito e seus objetivos, trazendo uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança da organização.

3.2. PAPEL DA AUDITORIA INTERNA

A atividade de auditoria interna do Banco Fibra é estabelecida pelo Conselho de Administração e fiscalizada por meio do Comitê de Auditoria - COAUD. As responsabilidades da atividade de auditoria interna são definidas pelo Conselho como parte de seu papel de supervisão.

3.3. PROFISSIONALISMO

A atividade de auditoria interna observará as normas e procedimentos de auditoria estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional, principalmente por meio de sua Resolução CMN 4.879/20 e utilizará como guia as melhores práticas internacionais de auditoria, tais como: as orientações obrigatórias do The Institute of Internal Auditors (IIA), COSO, COBIT e ISO 27001, entre outros. Além disso, a atividade de auditoria interna irá aderir às políticas e procedimentos relevantes da organização e ao manual de procedimentos operacionais padrão da atividade de auditoria interna, formalizado na NI 01-10-05/1 – Definições de Auditoria Interna.

3.4. AUTORIDADE

A atividade de auditoria interna, com rígida prestação de contas acerca da confidencialidade e salvaguarda de registros e informações, está autorizada ao acesso completo, livre e irrestrito a todo e qualquer registro, propriedades físicas e pessoal pertinente da organização para a condução de qualquer trabalho de auditoria. Solicita-se a todos os funcionários que auxiliem a



atividade de auditoria interna no cumprimento de seus papéis e responsabilidades. A atividade de auditoria interna também terá acesso livre e irrestrito ao Conselho de Administração e ao COAUD. A Auditoria Interna tem autoridade para avaliar as funções próprias e as funções terceirizadas da instituição.

3.5. ORGANIZAÇÃO

O Superintendente de Auditoria se reportará, funcionalmente, ao Conselho de Administração e, administrativamente (i.e., acerca de operações diárias e aspectos administrativos), ao Presidente do Banco. O Conselho de Administração e o COAUD aprovarão o regulamento da atividade de auditoria interna e o plano de auditoria interna com base em riscos. Também aprovarão todas as decisões relacionadas à avaliação do desempenho, indicação ou demissão do Superintendente de Auditoria, assim como ao ajuste anual de remuneração e benefícios do Superintendente de Auditoria. A política de remuneração dos membros da equipe de auditoria interna é independente do desempenho das áreas de negócios, de forma a não gerar conflito de interesses.

O Superintendente de Auditoria vai comunicar e interagir diretamente com o Conselho de Administração e com o COAUD, em suas reuniões periódicas.

3.6. INDEPENDÊNCIA E OBJETIVIDADE

A atividade de auditoria interna permanecerá livre de interferência de qualquer elemento da organização, incluindo questões de seleção, escopo, procedimentos, frequência, timing ou conteúdo de reporte de auditoria, para permitir a manutenção de uma atitude mental necessária de independência e objetividade.

Os auditores internos não terão responsabilidade ou autoridade operacional direta sobre qualquer uma das atividades auditadas. Da mesma forma, não implementarão controles internos, não desenvolverão procedimentos, não instalarão sistemas, não prepararão registros ou atuarão em qualquer outra atividade que possa prejudicar o julgamento do auditor interno.

Os auditores internos devem exibir o mais alto nível de objetividade profissional na coleta, avaliação e comunicação de informações acerca da atividade ou processo sendo examinado. Os auditores internos devem realizar uma avaliação equilibrada de todas as circunstâncias relevantes e não devem ser influenciados indevidamente por seus próprios interesses ou por outros na formação de julgamentos. É vedado ao auditor atuar na auditoria de atividades pelas quais tenham tido responsabilidade, antes de decorridos, no mínimo, doze meses. O Superintendente de Auditoria confirmará ao COAUD, ao menos anualmente, a independência organizacional da atividade de auditoria interna.

3.7. ESCOPO



O escopo da auditoria interna engloba, mas não se limita ao exame e à avaliação da adequação e da eficácia da governança, gerenciamento de riscos e processos internos da organização, assim como da qualidade do desempenho de cumprir com as responsabilidades determinadas para alcançar as metas e objetivos declarados da organização. Isso inclui:

- Avaliar os sistemas estabelecidos para garantir a conformidade com as políticas, planos, procedimentos, leis e regulamentos que possam ter impacto significativo na organização;
- Avaliar os meios de salvaguardar os ativos e, conforme apropriado, verificar a existência de tais ativos;
- Avaliar a eficácia e a eficiência com as quais os recursos são utilizados;
- Avaliar as operações ou programas para verificar se os resultados são consistentes com as metas e objetivos estabelecidos e se as operações ou programas estão sendo conduzidos conforme planejado;
- Monitorar e avaliar os processos de governança;
- Monitorar e avaliar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos da organização;
- Prestar serviços de consultoria e aconselhamento relacionados a governança, gerenciamento de riscos e controle conforme apropriado para a organização;
- Reportar periodicamente o propósito, a autoridade, a responsabilidade e o desempenho da atividade de auditoria interna em relação ao seu plano;
- Reportar exposições significativas a riscos e questões de controle, incluindo riscos de fraude, questões de governança e outros assuntos necessários ou solicitados pelo Conselho;
- Avaliar operações específicas a pedido do Conselho ou da gerência, conforme apropriado;
- Manter relacionamento com o auditor independente, de modo a informar e receber informações sobre assuntos de relevância para ambos. Adicionalmente, manter canal de comunicação com o intuito de minimizar a ocorrência de sobreposições e o impacto nas áreas auditadas;
- Emitir relatório anual de auditoria interna, contendo o sumário dos resultados dos trabalhos de auditoria, suas principais conclusões, recomendações e providências tomadas pela administração da entidade.
- Em relação à estrutura de gerenciamento de riscos e à estrutura de gerenciamento de capital, o escopo da atividade de auditoria interna deve contemplar a avaliação da adequação e da efetividade, no mínimo:

I - Das políticas e das estratégias para o gerenciamento dos riscos de crédito, de mercado, de variação das taxas de juros para os instrumentos classificados na carteira bancária (IRRBB), operacional, de liquidez, socioambiental e demais riscos relevantes;

II - Dos sistemas, das rotinas e dos procedimentos para o gerenciamento de riscos;

III - dos modelos para o gerenciamento de riscos, considerando as premissas, as metodologias utilizadas e o seu desempenho, quando aplicável;



- IV - Do capital mantido pela instituição para fazer face aos riscos a que está exposta;
- V - Do planejamento de metas e de necessidade de capital, considerando os objetivos estratégicos da instituição; e
- VI - De outros aspectos sujeitos à avaliação da auditoria interna por determinação da legislação em vigor e da regulamentação emanada do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil.

3.8. ATRIBUIÇÕES DO CHEFE DE AUDITORIA INTERNA

São atribuições do Chefe de Auditoria Interna:

- Coordenar, orientar, supervisionar e controlar as atividades de auditoria do Banco;
- Assessorar os membros dos Conselhos de Administração, COAUD e Comitê Executivo nos assuntos de sua competência;
- Elaborar o Ciclo de Auditoria e o plano de auditoria anual e submeter à aprovação do Conselho de Administração e do COAUD;
- Garantir a performance, a eficácia e a eficiência da atividade de auditoria interna;
- Administrar os aspectos de recursos humanos da equipe de auditoria interna.

3.9. PLANO DE AUDITORIA INTERNA

Anualmente, o Superintendente de Auditoria irá submeter ao Conselho de Administração e ao COAUD um plano de auditoria interna para revisão e aprovação. O plano de auditoria interna será composto de um cronograma de trabalho, assim como requisitos orçamentários e de recursos para o ano fiscal/calendário seguinte. O Superintendente de Auditoria comunicará o impacto das limitações de recursos e mudanças significativas ao Conselho de Administração e ao COAUD.

O plano de auditoria interna será desenvolvido com base na priorização do universo de auditoria, usando uma metodologia com base em riscos, incluindo a colaboração da alta administração, do Conselho de Administração e do COAUD.

3.10. REPORTE E MONITORAMENTO

Um relatório escrito será preparado e emitido pelo Superintendente de Auditoria, ou designado, após a conclusão de cada trabalho de auditoria interna e será distribuído conforme apropriado. Os membros do COAUD e do Comitê Executivo devem fazer parte da lista de distribuição. Os resultados da auditoria interna também serão comunicados nas reuniões do COAUD e Conselho de Administração.

O relatório de auditoria interna deve incluir a resposta da gerência e a ação corretiva tomada ou a ser tomada com relação às descobertas e recomendações específicas. A resposta da gerência,



incluída no relatório original de auditoria ou fornecida posteriormente pela gerência da área auditada, deve incluir um cronograma para a finalização antecipada da ação a ser tomada e uma explicação de qualquer ação corretiva que não será implementada.

A atividade de auditoria interna será responsável pelo acompanhamento apropriado dos pontos de auditoria e recomendações do trabalho. Todos os pontos de auditoria serão monitorados até serem resolvidos e arquivados após sua conclusão, no Sistema de Auditoria.

3.11. AVALIAÇÃO PERIÓDICA

O Superintendente de Auditoria reportará periodicamente à alta administração, ao Conselho de Administração e ao COAUD sobre o propósito, a autoridade e a responsabilidade da atividade de auditoria interna, assim como sobre seu desempenho em relação a seu plano. O reporte também incluirá exposições relevantes a riscos e questões de controle, incluindo riscos de fraude, questões de governança e outros assuntos necessários ou solicitados pelo Conselho de Administração e pelo COAUD.

Além disso, o Superintendente de Auditoria comunicará à alta administração e ao Conselho sobre o programa de qualidade e melhoria da atividade de auditoria interna, incluindo os resultados das avaliações internas conduzidas.

